



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Ofício GAB/PCMI nº 020/2014

Itaituba, 07 de Fevereiro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO C. DE MACÊDO JUNIOR

Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça/Itaituba

NESTA

Assunto: Ref. Ofício nº 019/2014 – MP/2ª PJI

Senhor Promotor,

Ao cumprimentá-lo acusamos o recebimento do Ofício acima citado, informando que não consta no acervo de Leis Municipal desta Casa de Leis, a legislação referente à Criação do Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.

Na oportunidade, informamos ainda que consta protocolado na Secretaria Administrativa deste Poder a **Indicação nº 001/2014**, de autoria do Senhor Vereador *Wesley Silva Aguiar*, que encaminha o Anti-Projeto de Lei referente à Criação do Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, indicando ao Poder Executivo deste município a criação do referido Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, nossas considerações.

Atenciosamente,


WESLEY SILVA AGUIAR
Presidente

Ministério Público do Estado do Pará
Promotoria de Justiça de Itaituba
Protocolo nº 75/14
Recb. de 12/2/2014 por B. L. L.
Cide